



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria Executiva

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 022/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A PEÇA OIL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DO PRAZO NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55, com sede situada na Rua México, nº 128 – Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20031-142, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa **LEONARDO FERREIRA**, portador da Identidade nº 113892517, emitida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 055.727.567-92, e a empresa **PEÇA OIL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.043.125/0001-10, situada na Praia do Jequiá nº 25, Ilha do Governador, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21930-010, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **SÉRGIO ROBERTO NEVES LOUREIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 158.846 OAB/RJ, e do CPF nº 667.711.967-04, residente e domiciliado na Praia de Jequiá, nº 25 – Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 022/2019**, em conformidade com o disposto Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **E-08/001/102834/2018**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Adesão nº 022/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica em veículos automotores leves, utilitários pesados, incluindo serviços de lanternagem em geral, funilaria, borracharia em rodas e direção, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, pintura bem como fornecimentos de troca de peças e acessórios originais novos em caso excepcionais, genuínos ou similares e outros materiais necessários além de serviço de guincho em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias da semana com a finalidade de manter em perfeito funcionamento os veículos pertencentes à frota da Secretaria de Saúde, com fundamento no art. 57, inciso II, e no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO):

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de **15/05/2022** a **14/05/2023** dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39.69

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 2961.10.122.0002.2016

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO):

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 1.951.863,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta e três reais), sendo o valor estimado mensal de R\$ 121.747,05 (cento e vinte e um mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) para o Lote 01 e R\$ 40.908,20 (quarenta mil e novecentos e oito reais e vinte centavos) para o Lote 02, perfazendo o valor total estimado mensal do contrato de R\$ 162.655,25 (cento e sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento, devendo o **CONTRATANTE** efetuar o pagamento mediante demanda diretamente por meio de depósito na Conta Corrente nº 53.960-0, agência 3184-4 de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao Banco Bradesco S/A.

CLÁUSULA QUINTA (DA RENÚNCIA AO REAJUSTE):

A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de março/2021 à fevereiro/2022, cujos efeitos vigorariam até fevereiro/2023.

CLÁUSULA SEXTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO):

Dá-se ao termo aditivo o valor total de R\$ 1.951.863,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta e três reais).

CLÁUSULA SÉTIMA (DA GARANTIA):

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **15/05/2022 a 14/05/2023**, no valor correspondente à 05% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (RATIFICAÇÃO):

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE):

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

LEONARDO FERREIRA

SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE

SÉRGIO ROBERTO NEVES LOUREIRO

PEÇA OIL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Rio de Janeiro, 09 maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ROBERTO NEVES LOUREIRO, Usuário Externo**, em 12/05/2022, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ferreira de Santana, Subsecretário**, em 12/05/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **32531614** e o código CRC **23109614**.

